



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.200

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao LABORPOÇOS - Laboratório Poços de Caldas S/C Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao LABORPOÇOS - Laboratório Poços de Caldas S/C Ltda, de propriedade dos senhores Dr. José Wurtemberg Manso e Dr. Élcio Pereira Valladão, situado na rua Ouro Preto, 102, Jardim dos Estados.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de junho de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

* PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº ~~2460~~ DO DIA / ~~27~~ / ~~06~~ / ~~00~~ /

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br